

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0809002/2021

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00209002/21

O **MUNICÍPIO DE PORTEL** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL**, por intermédio de seu Pregoeiro, sediado na Rua Augusto Montenegro, S/Nº – Bosque – Portel/PA, CNPJ: 11.956.268/0001-18, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/09/2021

Horário: 10:00 horas

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA**. O serviço da teleconsulta será contratado em duas modalidades: (i) software como serviço (*Software as a Service - SAAS*), em que a plataforma será disponibilizada para uso da equipe médica local, bem como a (ii) contratação de consultas remotas de especialidades médicas fornecidas pela contratada. Em ambos casos acima, plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 5 anosd. Consulta em plataforma web, em sistema único, sem utilização de outros aplicativos durante o atendimento, a visar garantia da segurança de dados gravados e arquivados durante a teleconsulta, em consonância com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/r>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “PORTAL <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/r>” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/r>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da plataforma [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/R](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/r).

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; 4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário;

5.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

#### **6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (Um Centavo).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006. 6.27. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.27.1. produzidos no País;

6.27.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras; 6.27.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.28. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

7.6.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.11. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via e-mail: [licitaportel2021@gmail.com](mailto:licitaportel2021@gmail.com) ou sistema, com as seguintes documentações:

7.11.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

7.11.1.1. Razão Social da empresa;

7.11.1.2. CNPJ (número);

7.11.1.3. Número do telefax;

7.11.1.4. Endereço comercial;

7.11.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

7.11.1.6. Descrição do produto/serviço;

7.11.1.7. Preço unitário e total;

7.11.1.8. Quantidade e especificação da embalagem

7.11.1.9. Prazo de validade da proposta;

7.11.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.11.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.11.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.11.5. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.11.6. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.11.7. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6. 7.14.8. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.11.8. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.11.9. Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.11.10. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/R/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/r/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014; e Certidão de Distribuição Regional de Ações e Execuções, emitida pela Justiça Federal, certificando a inexistência de Ações e execuções cíveis, criminais, fiscais e juizado especial na Justiça Federal de Primeiro Grau conforme Portaria PRESI 600-276 de 31 de Agosto de 2009.

8.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

8.2.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

8.2.4. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual e Certidão Judicial Cível e Criminal, comprovando que inexistem ações de Natureza Cível e criminal na comarca da sede da licitante nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito do Ministério de Trabalho e Emprego quanto à inexistência de débitos decorrentes de infração, emitida através do site do Ministério do Trabalho, com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014.

## **9. TRABALHO DE MENORES ((Lei 8.666/93, art. 27, V)**

**9.1.** Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação técnica:

10.1.1. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da matriz da licitante;

10.1.2. Comprovante de protocolo emitido pelo Conselho Regional de Medicina do estado do Pará;

10.1.3. Comprovação de possuir Responsável Técnico especializado, na área médica para gerir e supervisionar a equipe de especialistas constante na tabela de especialidades médicas, bem como, na área da Tecnologia da Informação, devidamente capacitados e treinados. A comprovação será dada por meio de apresentação dos devidos comprovantes de especialização dos profissionais em questão (diplomas/certificados);

## **11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Certidão negativa de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica.

11.1.2. Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.1.3. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.1.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.5. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007); 8.6.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os fornecedores cadastrados no Sistema, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.7. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 8.Habilitação jurídica:

11.8. As empresas, cadastradas ou não, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.9. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.10. Os documentos complementares que possam exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, poderão também ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: [licitaportel2021@gmail.com](mailto:licitaportel2021@gmail.com), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

11.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 11.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### • **APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**1** - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º, às empresas deverão apresentar:

**a)** Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

**b)** Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

**2** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**2.2** - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 15.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

18.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de  $I = (6/100) 365$

compensação financeira

= 0,00016438, assim

apurado:  $I = (TX)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta;

19.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

19.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

19.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9.488, de 2018.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

23.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Os valores financeiros indicados são estimativos, para fornecimento durante doze meses, com periodicidade definida, de acordo com as necessidades da Administração.

24.11. Todos os serviços e/ou produtos deverão atender às exigências de qualidade e observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle em especial do Conselho Federal de Medicina e atender a Legislação vigente de proteção de dados.

24.11. A demonstração/amostra do objeto será examinada e avaliada por comissão julgadora formada por mínimo de 03 (três) servidores - preferencialmente que irão utilizar a plataforma – devidamente designada pela Secretária Municipal de Saúde, nomeados por Portaria ou ato equivalente para o certame

**24.12.** A licitante deverá credenciar pelo menos 1 (um) representante para fazer a apresentação do objeto, este representante deverá e orientar e explicar da funcionalidade do objeto e apresentar a condição dos requisitos exigidos no termo de referência.

**24.13.** Será desclassificada a proposta cuja amostra não atenda aos requisitos referenciados no nas Especificações Técnicas do Termo de Referência.

**24.14.** A apresentação será em sessão específica, com data e hora previamente agendados pelo pregoeiro e publicada como de costume, com notificação específica à licitante que deverá apresentar a amostra.

**24.15.** Na sessão será exigido a realização de uma consulta independente da especialidade médica, de modo remoto, onde os membros da comissão julgadora irão simular um atendimento, nos moldes que ele será feito e disponibilizados os usuários da rede. Ainda serão feitas as apresentações e explicações de dados criptografados, armazenamento em nuvem, garantia de sigilo médico-paciente, modo de acesso e assinatura eletrônica do sistema.

**24.16.** Todas as despesas e providências decorrentes para apresentação de amostra, mão de obra, transporte, seguro, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito no Termo de Referência, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**25. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – Termos de Referências;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não possui empregado menor de 18 anos;

ANEXO IV – Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME (microempresa) ou EPP (empresa de Pequeno Porte).

ANEXO IX – Recibo de Retirada de Edital.

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

Portel/PA, 08 de setembro de 2021

---

Milton Alves Barros  
Pregoeiro

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA.** O serviço da teleconsulta será contratado em duas modalidades: (i) software como serviço (*Software as a Service* - SAAS), em que a plataforma será disponibilizada para uso da equipe médica local, bem como a (ii) contratação de consultas remotas de especialidades médicas fornecidas pela contratada. Em ambos casos acima, plataforma com gravação criptografada e arquivamento de dados, por prazo de 5 anos. Consulta em plataforma web, em sistema único, sem utilização de outros aplicativos durante o atendimento, a visar garantia da segurança de dados gravados e arquivados durante a teleconsulta, em consonância com a Lei 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência)

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO EM ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
1	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Reumatologia com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia : 12 Meses ; Dimensões : (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40Kg	unidade	1.000
2	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Neurologia com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board	unidade	1.000

	Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; G a r a n t i a : 1 2 M e s e s ; D i m e n s õ e s : (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg		
3	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Cardiologia com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; G a r a n t i a : 1 2 M e s e s ; D i m e n s õ e s : (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg.	unidade	1.000
4	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Ginecologia com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; G a r a n t i a : 1 2 M e s e s ; D i m e n s õ e s : (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400	unidade	1.000
5	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Ortopedia com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; G a r a n t i a : 1 2 M e s e s ; D i m e n s õ e s : (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400	unidade	1.000
6	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Pediatria com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5	unidade	1.000

	polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; G a r a n t i a : 1 2 M e s e s ; D i m e n s õ e s : (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg.		
7	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Gastroenterologia com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; G a r a n t i a : 1 2 M e s e s ; D i m e n s õ e s : (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400	unidade	1.000
8	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Psiquiatria com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; G a r a n t i a : 1 2 M e s e s ; D i m e n s õ e s : (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400	unidade	1.000
9	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Endocrinologia com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; G a r a n t i a : 1 2 M e s e s ; D i m e n s õ e s : (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40Kg	unidade	1.000
10	Solução de telemedicina: consulta com especialista em Geriatria com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente, Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/ consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5	unidade	1.000

	polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40Kg		
11	Customização de sistema para uso de logo da prefeitura valor hora	unidade	1.000
12	Solução de telemedicina: consulta com especialista designado pela CONTRATANTE com prontuário, receituário, pedidos de exames, laudos e atestados eletrônicos, assinados digitalmente. Disponibilização de impressão dos documentos gerados na consulta, imediatamente após a sua finalização. Gravação criptografada de atendimento/consulta conforme LGPD com recuperações ilimitadas do vídeo. Armazenamento da consulta por 5 anos. Uso do Totem de atendimento online com as seguintes características: material em aço carbono; Tela de 18,5 polegadas touchscreen 9:16; CPU integrada com: Placa Mãe, HD de 500GB, Memória Ram de 4GB, Placa de vídeo e som On-board Processador core i3; WebCam 720p; Porta com Chave; Sapata Niveladora; Garantia: 12 Meses; Dimensões: (LarguraxAlturaxPeso) mm: 372 x 1300 x 400 Peso: 40 Kg.	unidade	1.000

**Itens 01 ao 11:** Estes itens são destinados ao tele atendimento com profissional médico especialista titulado, conforme descrição, fornecido pela empresa CONTRATANTE, onde a consulta é previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, enquadrada no programa de atendimento e se realizará da seguinte forma:

1. Incumbe à contratada a instalação do totem e treinamento do técnico que será o responsável pelo acompanhamento da tele consulta a ser realizada em sala individual, com luz, internet e cadeira para o paciente assentar-se, condições estas ficam a cargo da prefeitura contratante.
2. Será disponibilizado um totem para realizar as tele consultas, não será cobrado valor fixo pela instalação do equipamento, todos os custos estão agrupados e só serão cobrados quando houver consulta médica remota.
3. Outros totens poderão ser instalados caso a demanda da contratante comporte mais pontos de atendimento, em hipótese alguma será cobrado valor fixo pela disponibilização do equipamento.
4. A Secretaria Municipal de Saúde, indicará e disponibilizará um servidor para acompanhar e verificar a execução do objeto, de modo que em todas as consultas feitas remotamente deverá haver a presença de agente capacitado, treinado pela contratada para auxiliar na realização do atendimento remoto, bem como encaminhamentos e orientações médicas eventualmente solicitadas.
5. Antecederá a toda tele consulta uma triagem padrão conforme o protocolo internacional e as regras da Secretaria Municipal de Saúde.
6. Será realizado Cadastro do usuário da rede (paciente) junto ao sistema feito pelo técnico;
7. Verificação de documentação e validação da identificação, orientações da tele consulta
8. Anuência do usuário para realização da tele consulta.
9. O agendamento das consultas de determinado especialista deverá ocorrer de modo a preencher um dia de trabalho na especialidade determinada, com no mínimo 26 consultas. A data do agendamento deverá ser feita com 5 dias de antecedência para que a contratada possa disponibilizar o profissional para dedicar-se ao cumprimento das consultas agendadas.
10. Início da tele consulta é feita pelo técnico da contratante, que insere os comandos necessários ao totem.

11. Realização da tele consulta com médico remoto, credenciado e remunerado pela contratada, terá objetivo de tratar uma queixa específica.
12. O médico realizará preenchimento do prontuário eletrônico, sumário da consulta, emissão de receituário, laudos, atestados, encaminhamentos e pedidos, na medida da queixa apresentada.
13. A finalização da tele consulta é feita pelo médico, que insere os comandos necessários ao totem, imprime documentos, se necessário, e faz os encaminhamentos decorrentes da tele consulta.
14. A gravação da tele consulta, a criptografia dos dados e o arquivamento são feitos automaticamente quando do início da tele consulta e são inicializados e finalizados pelo médico.
15. A realização da tele consulta será realizada em sala de atendimento disponibilizada pela CONTRATANTE, onde será instalado o totem que permitirá ao cidadão/usuários o acesso à sala virtual de consulta.

**Item 12:** Estes item é destinado à locação dos **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS – Software as a Service), com PLATAFORMA HOSPEDADA EM NUVEM DE ATENDIMENTO REMOTO CRIPTOGRAFADO PONTA A PONTA**, bem como arquivamento de dados criptografados, por prazo legal, horas de treinamento e locação e/ou fornecimento de equipamentos tecnológicos, necessários para a implantação da plataforma e garantia da segurança de dados gravados e arquivados da sala virtual durante a tele consulta com suporte necessário para a realização do serviço.

1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá cadastrar os médicos e profissionais da saúde que poderão utilizar a plataforma com número de inscrição do órgão de classe. Cabe à contratante validar os documentos profissionais e, posteriormente, solicitar que a contratada forneça *login* e senha para o profissional designado pela prefeitura realizar a consulta remota.
2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar o servidor responsável pelo acolhimento, cadastro e encaminhamentos necessários para a tele consulta, o qual receberá treinamento da Contratante, ao final deste, a Contratada expedirá declaração de que aquele servidor se encontra capacitado para a manipulação do totem.
3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá indicar e cadastrar na plataforma o quantitativo de tele consultas, agenda e a qual programa que o profissional da saúde pertence ou atende.
4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o cadastro do usuário da rede (paciente) junto ao sistema e avaliará se ele é apto para a tele consulta. Com fornecimento de login e senha ou encaminhamento para um Totem que esteja disponível.
5. Verificação de documentação e validação da identificação, orientações da tele consulta serão feitas quando do cadastramento do usuário da rede (paciente), sob responsabilidade da CONTRATANTE.
6. Anuência do usuário para realização da tele consulta, com assinatura no cadastro e aceitação dos termos no início da tele consulta.
7. Após a aceitação pelo paciente, a sala virtual de tele consulta é aberta e os dados passam a ser gravados, criptografados e arquivados pelo prazo legal.
8. A final da tele consulta é determinado pelo profissional da saúde que dá o comando de encerramento, assim fecha a sala virtual de tele consulta, finalizada a gravação, criptografados os dados e armazenados em nuvem pelo prazo legal.
9. Preenchimento de prontuário eletrônico, sumário da consulta, emissão de receituário, laudos, atestados, encaminhamentos, pedidos, de acordo com o programa ao qual faz parte o profissional da saúde e as orientações específicas da Secretaria Municipal de Saúde no momento do cadastramento do profissional.
10. A gravação da tele consulta, a criptografia dos dados e o arquivamento são feitos automaticamente.

11. Nesta modalidade não há qualquer ingerência por parte da CONTRATADA, sendo esta responsável tão somente pela disponibilização do sistema em nuvem, disponível na rede mundial de computadores. Toda a gestão da equipe médica fica a cargo da CONTRATANTE, pois trata-se de mero aluguel do sistema.

12. Os médicos que realizarão as tele consultas deverão possuir assinatura eletrônica do tipo A3.

### **3- CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O critério de avaliação das propostas será o menor preço por item e aprovação de amostra por comissão julgadora.

### **4- VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação do mesmo em diário oficial, sendo prorrogável de acordo com a legislação vigente e o interesse da contratante.

### **5- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÓRGÃO GERENCIADOR**

Em pesquisa realizada pela TIC Domicílios em 2019, o Brasil tem 74% de brasileiros que acessam a internet, o que representa 134 milhões de usuários (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/brasil-tem-134-milhoes-de-usuarios-de-internet-aponta-pesquisa>)

Neste sentido com o surgimento da pandemia ocasionada em decorrência do COVID-19, a telemedicina esteve no centro das discussões sobre como a tecnologia pode auxiliar nos tratamentos de saúde.

Neste sentido, entrou em vigor na Lei nº 13.989/2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pela corona vírus (SARS-CoV-2).

O Ministério da Saúde regulamentou o serviço através da Portaria nº 467/2020, autorizando a telemedicina e definiu requisitos mínimos para a telemedicina, sendo um dos pontos relevantes é a proteção dos dados e integridade das consultas.

Importante destacar que toda esta normatização não veio reverter uma proibição, já que não havia barreira regulatória expressa à telemedicina no país.

Neste sentido, sabe-se que a prática já era uma realidade no Brasil pré pandemia em vertentes como o monitoramento e o diagnóstico, este último regulado há mais de 10 anos pelo Conselho Federal de Medicina (“CFM”); e amplamente incentivada, inclusive pelo Sistema Único de Saúde (“SUS”), através de iniciativas como o Teles saúde Brasil Redes e outras desenvolvidas no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (“ProadiSUS”).

Com a regulação do serviço foram enfrentadas questões como:

Estabeleceu-se que as ações de telemedicina podem contemplar atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico

O atendimento deve ser feito através de tecnologia da informação e comunicação que garanta integridade, segurança e sigilo das informações.

O atendimento deve ser registrado em prontuário clínico que deverá conter: dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em cada contato com o paciente; data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento; e número do Conselho Regional Profissional e sua unidade da federação.

Os documentos resultantes da tele consulta serão assinados por meio de certificados e chaves emitidos pela infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil.

Destaca-se que a telemedicina vem sendo amplamente discutida no mundo ocidental desde a década de 90, tendo como marco a 51ª Assembleia Geral da Associação Médica Mundial, realizada em outubro

de 1999, que aprovou, após discussão entre as associações membro, a chamada Declaração de Tel Aviv sobre Responsabilidades e Normas Éticas na Utilização da Telemedicina (“Declaração de Tel Aviv”).

É neste sentido que pretendesse contratar o serviço de telemedicina, dentro dos parâmetros exigidos a fim de garantir o melhor atendimento ao cidadão.

Atualmente a telemedicina pode ser caracterizada como sendo uma área da tele saúde – é uma especialidade médica que disponibiliza serviços a distância para o cuidado com a saúde, o que ocorre por meio de modernas tecnologias digitais que promovem a assistência médica online a pacientes, clínicas, hospitais e profissionais da saúde.

Este intercâmbio de informações acontece através da internet, em plataformas online para acesso pelo computador, celular ou tablet, que garantem alta velocidade no acolhimento.

Um importante suporte para a medicina tradicional, a telemedicina surgiu graças à evolução do conhecimento científico e ao aprimoramento dos recursos tecnológicos, levando a locais distantes o apoio de profissionais qualificados, de forma rápida, descomplicada e eficiente. Ela pode, ainda, monitorar as condições de saúde do indivíduo de forma remota e intervir quando detectar que algo está errado, antes de ser muito tarde.

A telemedicina tem o grande potencial de melhorar o atendimento em saúde no país, pois facilita os processos ao colocar um maior número de pessoas em contato com a saúde de forma online e bem estruturada, conectadas a profissionais capacitados para esse tipo de assistência.

A telemedicina pode ser dividida em duas principais áreas de atuação: tele laudos e tele assistência: Tele laudos sendo a principal área da telemedicina no país, a emissão de laudos à distância ou os tele laudos são apresentados em softwares de saúde que promovem o recebimento de exames – como os de imagem (tele radiologia), eletrocardiogramas, eletroencefalogramas e outros – para análise e laudos de especialistas.

Tele assistência

Este tipo de atendimento médico à distância traz diversos serviços da rotina clínica para o ambiente digital, tais como triagem, orientação da saúde, monitorização do paciente e consulta entre médicos para segunda opinião de diagnósticos, tudo por comunicação dentro de plataformas online realizada por videoconferência, áudio ou chat, seja pelo computador ou celular.

O que é Telemedicina?

A telemedicina – uma área da tele saúde – é uma especialidade médica que disponibiliza serviços a distância para o cuidado com a saúde, o que ocorre por meio de modernas tecnologias digitais que promovem a assistência médica online a pacientes, clínicas, hospitais e profissionais da saúde. Este intercâmbio de informações acontece através da internet, em plataformas online para acesso pelo computador, celular ou tablet, que garantem alta velocidade no acolhimento.

Um importante suporte para a medicina tradicional, a telemedicina surgiu graças à evolução do conhecimento científico e ao aprimoramento dos recursos tecnológicos, levando a locais distantes o apoio de profissionais qualificados, de forma rápida, descomplicada e eficiente. Ela pode, ainda, monitorar as condições de saúde do indivíduo de forma remota e intervir quando detectar que algo está errado, antes de ser muito tarde.

A telemedicina tem o grande potencial de melhorar o atendimento em saúde no país, pois facilita os processos ao colocar um maior número de pessoas em contato com a saúde de forma online e bem estruturada, conectadas a profissionais capacitados para esse tipo de assistência.

Ao contrário dos que muitos pensam, a telemedicina não é uma inimiga da medicina tradicional, já que vem, na verdade, para aprimorá-la, e não substituí-la, afinal, ela representa um avanço tecnológico na área médica e de saúde, a qual continua dependendo do lado humano.

São duas as principais áreas de atuação da telemedicina: tele laudos e tele assistência. Conheça um pouco mais sobre cada uma delas:

## Tele laudos

Sendo a principal área da telemedicina no país, a emissão de laudos à distância ou os tele laudos são apresentados em softwares de saúde que promovem o recebimento de exames – como os de imagem (tele radiologia), eletrocardiogramas, eletroencefalogramas e outros – para análise e laudos de especialistas.

## Tele assistência

Este tipo de atendimento médico à distância traz diversos serviços da rotina clínica para o ambiente digital, tais como triagem, orientação da saúde, monitorização do paciente e consulta entre médicos para segunda opinião de diagnósticos, tudo por comunicação dentro de plataformas online realizada por videoconferência, áudio ou chat, seja pelo computador ou celular.

Diante do exposto, a contratação justifica-se tendo em vista a imperiosidade de atender ao comando constitucional constante no artigo 196 da Constituição Federal.

A contratação deve atender os requisitos previstos na Resolução n. 1.643, de 7 de Agosto de 2002, do CFM, em conjunto com a Portaria 467/2020 do Ministério da Saúde, definem a telemedicina como sendo exercício da Medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com o objetivo de assistência, bem como a necessidade de aprimoramento do atendimento básico de saúde no município, fundamentada nos princípios da universalidade, integridade de assistência, com ações preventivas, participação da comunidade, em consonância com necessidades identificadas junto à realidade local, mediante avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados impetrados, respaldam a contratação de plataforma online para realização de consultas médicas, razão pela qual pretende-se aplicar referidas normas à contratação ora proposta, até porque estão de acordo com as normas Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Destaca-se que o Poder Público deve estar atento ao surgimento de novas tecnologias e utilizá-las para que a vida do cidadão seja facilitada, além de otimizar os atendimentos, sobretudo, em políticas públicas essenciais como na garantia constitucional de assistência à saúde.

Com o apoio da tecnologia da informação há maneiras de otimizar estes atendimentos e até mesmo minimizar, tempo de deslocamento, custos e conseqüentemente prestar um serviço com maior agilidade ao cidadão.

É necessário que o Poder Público esteja atento para que as políticas públicas possam ser executadas com maior eficiência e eficácia.

Por último destaca-se que a contratação poderá produzir os seguintes efeitos:

Aproximação do médico com o paciente, garantindo acolhimento à saúde onde e quando for necessário;

Atendimento a distância às comunidades que precisam, mas não tem acesso ao médico;

Acessibilidade a uma grande parte da população;

Maior agilidade nos atendimentos, devido à sistematização do processo por meio de softwares de saúde online;

Segurança estrutural e sigilo de dados, conforme normas internacionais;

Ampliação da agenda clínica dos especialistas;

Envio de exames para laudo 24 horas por dia com resposta ágil e atendimento nacional;

Maior especialização no diagnóstico de laudos;

Redução do tempo de atendimento e dos custos operacionais.

## 6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1-** Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da matriz da licitante;

6.1.1- Comprovante de protocolo emitido pelo Conselho Regional de Medicina no estado do Pará;

**6.2-** Comprovação de possuir Responsável Técnico especializado, na área médica para gerir e supervisionar a equipe de especialistas constante na tabela de especialidades médicas, bem como, na área da Tecnologia da Informação, devidamente capacitados e treinados. A comprovação será dada por meio de apresentação dos devidos comprovantes de especialização dos profissionais em questão (diplomas/certificados);

## **7- ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

**7.1** A apresentação será em sessão específica, com data e hora previamente agendados pelo pregoeiro e publicada como de costume, com notificação específica à licitante que deverá apresentar a amostra.

**7.2.** A licitante obrigatoriamente na demonstração da amostra para assegurar a viabilidade da implantação da plataforma, deverá atender os seguintes **requisitos**:

- Gravação das consultas realizadas, com criptografia ponta a ponta, em local seguro de alta disponibilidade;
- Prontuário eletrônico;
- Emissão de receituário (podendo ser impresso ou em *QR Code*);
- Pedido de exame;
- Atestado médico;
- Todos os documentos produzidos pelo sistema deverão ser assinados digitalmente seguindo o padrão ICP Brasil;
- Informar ao usuário diretório, login e senha para acesso da plataforma.
- Documento com sumarização do agente que efetuou o atendimento, nome do paciente, identificação do prestador de serviço, data e hora da consulta, especialidade da consulta, queixa do paciente e conclusão do médico.
- A empresa deverá possuir em seus quadros técnicos Responsável Técnico na área de saúde, tecnologia da informação conforme especificado no edital.
- Emitir relatório de atividades sempre que solicitado.

**7.3.** A funcionalidade do software e a metodologia da criptografia deverá ser apresentada de modo técnico e também em linguagem de fácil entendimento para os profissionais da secretaria municipal de saúde, e membros da comissão julgadora que deverá emitir parecer técnico fundamentado pela aprovação ou rejeição do objeto do certame.

**7.4.** Na sessão será exigido a realização de uma consulta independente da especialidade médica, de modo remoto, onde os membros da comissão julgadora irão simular um atendimento, nos moldes que ele será feito e disponibilizados os usuários da rede. Ainda serão feitas as apresentações e explicações de dados criptografados, armazenamento em nuvem, garantia de sigilo médico-paciente, modo de acesso e assinatura eletrônica do sistema.

**7.5.** Todas as despesas e providências decorrentes para apresentação de amostra, mão de obra, transporte, seguro, bem como quaisquer outras de ordem material, que se fizerem necessárias ao cumprimento das cláusulas do edital, de acordo com o descrito no Termo de Referência, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**7.6** Da decisão da Comissão Julgadora nomeada para avaliação do objeto não cabe recurso.

## **8- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**8.1** A empresa contratada deverá inicializar a implantação dos serviços conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde através de Autorização de Ordem de fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos quantitativos necessários, sob as condições estipuladas e demais documentos integrantes deste Edital, obedecendo

rigorosamente os prazos estipulados, podendo ser modificado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência do Município.

**8.2.** O fornecimento do Objeto será realizado de forma PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão gerenciador, por se tratar de serviços.

**8.3.** O serviço solicitado deverá ser fornecido conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal a CONTRATADA, para que proceda com a correção do serviço, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor Responsável.

Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste termo de referência;
- b) À Lei Federal, no que tange a proteção de dados do paciente e médicos envolvidos, bem como demais dispositivos legais pertinentes.
- c) Às normas do Conselho Federal de Medicina, em particular a Portaria 467 de 20 de março de 2020, ou ato normativo ulterior que venha regulamentar o exercício da Telemedicina no território nacional.
- d) Disposições da ABNT, ANVISA, CRM/AP que se fizerem pertinentes.

**8.4.** O fornecimento do serviço deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e quaisquer outras despesas para o fornecimento do objeto.

**8.5.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá requerer a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no fornecimento do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos Artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

**8.6.** Cada tele consulta terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

**8.7.** A CONTRATANTE se responsabilizará pela infraestrutura da sala de atendimento, propiciando local adequado para atendimentos, recepção, cadastro, acesso à internet, energia elétrica e insumos necessários ao recebimento dos cidadãos/usuários;

**8.8.** Os profissionais médicos do quadro da CONTRATANTE realizarão o atendimento com equipamentos próprios ou cedidos pela CONTRATANTE.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

**9.2.** Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

**9.3.** Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;

**9.4.** Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos neste edital;

**9.5.** Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados na proposta da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;

**9.6.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos;

**9.7.** Atestar as Notas Fiscais/ Faturas;

**9.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde para conferir a execução do objeto, de modo que em todas as consultas feitas remotamente deverá haver a presença de agente capacitado, treinado pela CONTRATADA para auxiliar no encaminhamento da consulta.

**10.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;

**10.4.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário/instruções, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.7.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10.10.** Os bens deverão ser entregues conforme descrição detalhada nas características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;

**10.11.** Ao final do prazo de 05 (cinco) anos a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre o descarte da consulta arquivada em nuvem e a CONTRATANTE deverá anuir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e caso não haja anuência o CONTRATADO poderá realizar o descarte.

## **11- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor municipal Sr. FULANO DE TAL, como responsável pela fiscalização do (s) contrato (s), sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

## **12- SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - Comportar-se de modo inidôneo;
- d) - Fizer declaração falsa;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) - Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) - Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 10 (dez) dias após o entrega e/ou protocolo da Nota Fiscal que poderá ser feito via e-mail, fornecido pelo setor de compras.

**13.2** - Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais conforme a autorização de ordem de fornecimento e nota de empenho.

**13.3** - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**13.4** - O Município de Portel poderá deduzir do pagamento importâncias em razão de obrigações tributárias municipais que forem devidas pela Contratada.

**13.5** - O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Portel, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- d) - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

**13.6** - O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente ou transferência eletrônica, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa, de titularidade da contratada, onde CNPJ da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

**13.7** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

**13.8** - A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à Aquisição de Serviços objeto deste edital.

**13.9** - Os preços pactuados serão fixos e irredutíveis.

**13.10** - Para fins de faturamento, o sistema emitirá relatório constando o número de atendimentos realizados, especificando:

- a) Servidor responsável pela autorização de início e finalização da tele consulta
- b) Médico que realizou o atendimento
- c) Nome do usuário
- d) Tempo de duração da consulta

---

Simone de Carvalho Barboza  
Secretaria Municipal de Saúde

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA,** conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: \_\_/\_\_/2021 às \_\_:00hs

### TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....

Forma de Pagamento:

Dados Bancários:

Validade da Proposta

Prazo de Entrega:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio do seu Representante Legal, (Nome/CI) \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( ). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

## ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

### DECLARAÇÃO

Para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2021-..... – CMM a (o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE) ....., CNPJ, sediada no..... (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Portel/PA, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:  
RG:  
CPF:

ANEXO V - MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no  
PREGÃO Nº. 9/2021-..... para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E  
FUTURA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE  
CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA**, em cumprimento do previsto no  
inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei,  
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para  
participação no Pregão supracitado.

Portel/PA, .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:  
RG:  
CPF:

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXX**

**PROCESSO: XXXXXXXXXX**

VALIDADE 12 MESES

Ao ..... dia do mês de ..... do ano de dois mil e ....., às ..... horas (00h00min), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTEL/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Augusto Montenegro, S/Nº – Bosque – Portel/PA, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021- ...../SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo FornecedorBeneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Estado/União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021- ...../SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.  
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação  
DATA: XX/XX/XXXX às XX:00hs

### **CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

Fornecedor: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX

Endereço: XX

Nº de telefone: (XX) XXXX-XXXX

O Valor Global R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Setor/Departamento de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA, deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou Diário Oficial da União.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas Da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA**, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:

6.2.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde;

6.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Portel/PA (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

### **CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado

descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portel/PA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias; e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**9.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, a Prefeitura Municipal de Portel/PA pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

**11.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Portel/PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E HORÁRIO**

12.1. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira no horário, 08:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Portel, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2021-.....

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Fundo Municipal de Saúde/PA e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

---

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA  
XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ (MF)  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

---

CNPJ (MF)  
XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO  
DERECURSO.**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portel/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-.....

O representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-....., vem respeitosamente à Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto a fase de habilitação (e ou julgamento das propostas) da presente licitação.

Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME  
(MICROEMPRESA) OU EPP (EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE)

**DECLARAÇÃO**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portel/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-.....

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 9/2021-..... – PREGÃO ELETRÔNICO, realizado pela Prefeitura Municipal de Portel/PA.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

### ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Portel/PA, Edital de Licitação, denominado PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-....., destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preço é até as 09h00min do dia \_\_/\_\_/2021, na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/r> à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portel/PA, na Av. Duque de Caxias, 803 / Centro / Portel-PA.

Data: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento  
Carimbo CNPJ:

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Ref.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA ONLINE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e

data) (assinatura do

representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**representante legal ou mandatário.**